



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 32/85.

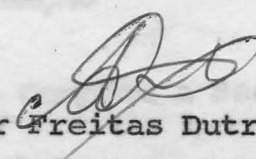
Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública à União dos Estudantes de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada entidade de Utilidade Pública a UNIÃO DOS ESTUDANTES DE MARACANAÚ, neste Município.

§ ÚNICO - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú,
em 19 de novembro de 1985.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal de Maracanaú